

OBSERVAÇÃO: Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional que tenham relação com a "área" de atuação para qual o candidato prestou concurso.

3.4.9. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado da Prova de Títulos. O recurso deverá ser interposto até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado da Prova de Títulos, dirigido à Comissão dos Concursos Públicos do CEFET-PE e entregue no Protocolo Geral do CEFET-PE - Unidade Recife, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

3.4.10. O resultado da prova de Títulos será divulgado a partir das 10h00min do dia 08 de outubro de 2008, através do sítio <http://www.cefetpe.br>.

3.4.11. O resultado Final do certame será divulgado a partir das 10h00min do dia 16 de outubro de 2008, através do sítio <http://www.cefetpe.br>.

IV. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA

4.1. A Prova Escrita será realizada no dia 31 de agosto de 2008, no horário das 9h00min às 12h00min, com duração de 03 (três) horas.

4.2. A prova escrita será realizada em Recife-PE, em local a ser informado no Cartão de Inscrição.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do Cartão de Inscrição, da cédula original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território nacional.

4.4. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de chapéu, boné e similares ou óculos escuros.

4.5. Na realização da Prova Escrita, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas, até que todos as tenham terminado, podendo dela retirar-se, concomitantemente.

4.6. A realização da prova escrita só poderá ocorrer fora do local determinado, por motivo de doença, mediante comprovação com laudo médico, desde que o candidato em questão encontre-se na localidade de realização da prova. Devendo, para isso, encaminhar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concursos Públicos - Edital nº. 18/2008-GD do CEFETPE -, a ser entregue no Protocolo Geral do CEFET-PE - Unidade-Recife, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização desta prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.7. As provas de desempenho, bem como os respectivos sorteios de pontos, serão realizados na Unidade do CEFET-PE em que a vaga está sendo oferecida, nos seguintes endereços:

CEFET-PE Unidade Recife

End.: Av. Prof. Luiz Freire, nº. 500 - Bairro Curado - Recife - Pernambuco

CEFET-PE Unidade Ipojuca

End.: Rodovia PE 60 km 14 - Ipojuca - Pernambuco

CEFET-PE Unidade Pesqueira

End.: Rodovia BR 232 km 214 - Pesqueira - Pernambuco

4.8. Os títulos, juntamente com o requerimento de pontuação da prova de Títulos (Anexo I), deverão ser entregues no mini-auditório do CEFET-PE - Unidade Recife -, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no dia 01 de outubro de 2008.

4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas.

V. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

5.2. A pontuação final dos candidatos habilitados nos concursos será obtida através da média ponderada das Provas Escrita e de Desempenho, com pesos 4 (quatro) e 6 (seis), respectivamente, adicionada a Prova de Títulos.

5.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 5.2, calculada até a casa dos centésimos.

5.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com:

- maior número de pontos na Prova de Desempenho;
- maior número de pontos na Prova Escrita;
- maior número de pontos na Prova de Títulos;
- maior tempo de magistério;
- mais idade.

OBSERVAÇÃO: Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

VI. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Este Edital não possui o número mínimo suficiente de vagas, por cargo, que contemple reserva a Portadores de Necessidades Especiais, atendendo o disposto no Artigo 5º, Parágrafo segundo da Lei nº. 8.112/90.

6.2. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas, sendo-lhe facultado atendimento especial para realização da prova, desde que requeira ao CEFET-PE até às 17h:00min do dia 29 de agosto de 2008.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados nos concursos, será homologado pelo Diretor-Geral do CEFET-PE e publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União.

VIII. DA VALIDADE

O prazo de validade dos concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

IX. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO HABILITADO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s) na área de atuação à que concorrerem, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, dentro do prazo de validade previsto no item VII, para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal do CEFET-PE Unidade Ipojuca.

9.2. O candidato será convocado para nomeação, via Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, e correspondência direta para o endereço constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, se aceita ou não a nomeação ao cargo, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o próximo candidato, na ordem rigorosa de classificação.

9.3. O candidato convocado somente poderá tomar posse após inspeção médica, realizada no CEFET-PE, na qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória dos requisitos relacionados no subitem 2.2.1.

9.4. O candidato nomeado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária, por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

X. DA REMUNERAÇÃO

As vagas aprovadas nos concursos e investidas em cargo, fica assegurada a remuneração fixada para o nível I (um) da Classe da Carreira Docente, para a qual o candidato possua a qualificação requerida, conforme valor constante da Tabela de Cargos e Salários, estabelecido pela legislação vigente, observando-se o regime de trabalho estabelecido para a sua área de atuação, de acordo com o constante no Quadro Demonstrativo das Vagas, item I deste Edital.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, informar sua condição, para que a Comissão dos Concursos Públicos do CEFET-PE possa providenciar adaptações necessárias à realização das provas.

11.2. Considerando o número de vagas oferecidas para os cargos constantes destes Concursos, torna-se inexequível a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, conforme o disposto no parágrafo 2º, Artigo 5º, da Lei nº. 8.112/1990.

11.3. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização dos concursos, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

11.4. Será excluído do concurso o candidato que:

a) cometer incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, dos organizadores dos concursos, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização dos concursos;

b) durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito, ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação, bem como utilizar livros, notas ou impressos;

c) no ato da investidura no cargo, não comprovar que atende a todos os requisitos exigidos no subitem 2.2.1;

d) for considerado inapto nos exames de aptidão física e mental.

11.5. A classificação nos concursos não assegura, aos candidatos habilitados, o direito ao ingresso automático nos cargos, mas, apenas, a expectativa de neles serem admitidos na rigorosa ordem de classificação. A concretização desses atos fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do CEFET-PE.

11.6. O candidato convocado, que não aceitar sua nomeação para o cargo, será definitivamente desclassificado do Concurso.

11.7. Havendo desistência de candidatos convocados, antes da nomeação, facultar-se-á ao CEFET-PE substituí-los, convocando candidatos com classificações posteriores.

11.8. O CEFET-PE fará tantas convocações quantas permitidas e necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas.

11.9. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade dos Concursos, o CEFET-PE convocará outros aprovados, observando-se, rigorosamente, à ordem da classificação final.

11.10. Não será devolvida aos candidatos a documentação comprobatória dos seus títulos.

11.11. Será considerado "desclassificado" o candidato que deixar de participar de qualquer das etapas dos concursos.

11.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação e nota obtida, valendo para esse fim a publicação do resultado final dos concursos.

11.13. Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

11.14. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.15. Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente de Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, sob o Regime Jurídico da Lei nº. 8.112/90, e demais regulamentações pertinentes, observando-se o regime de trabalho constante no Quadro Demonstrativo das Vagas, item I deste Edital.

11.16. Os candidatos aprovados nos Concursos Públicos poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino, desde que seja para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foram realizados os concursos, com aquiescência das entidades envolvidas.

11.17. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do CEFET-PE, sob pena de poder ser excluído dos Concursos.

11.18. A inscrição nos Concursos implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.19. Os Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do CEFET-PE.

CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, CPF _____, RG _____, residente à _____, candidato ao Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de _____, código _____, venho requerer pontuação para Prova de Títulos do certame:

| Descrição | Valor | Solicito Pontos |
|--|-----------|-----------------|
| Doutorado na área objeto dos Concursos Públicos, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. | 70 pontos | |
| Mestrado na área objeto dos Concursos Públicos, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. | 60 pontos | |
| Especialização na área objeto dos Concursos Públicos, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 50 pontos | |
| Licenciatura Plena na área objeto dos Concursos Públicos, ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC. | 40 pontos | |
| Graduação Superior na área objeto dos Concursos Públicos, ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC. | 30 pontos | |
| Experiência profissional docente comprovada, no ensino médio ou superior, na área de atuação pretendida - 04 (quatro) pontos por ano. | 20 pontos | |
| Experiência profissional (não docente) comprovada na área de atuação pretendida - 02 (dois) pontos por ano. | 10 pontos | |
| TOTAL | | |

Anexo _____ documentos para comprovação dos títulos que cito ser possuidor.

Recife, ____ de outubro de 2008

Assinatura de Candidato-Reqüerente